



Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Porto Calvo

2ª Vara de Porto Calvo

Rua Professor Guedes de Miranda, nº 1, Centro - CEP 57900-000, Fone: 3292-1390, Porto Calvo-AL - E-mail: v2portocalvo@tjal.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIOGO DE MENDONÇA FURTADO. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0701452-17.2023.8.02.0050 e o código VIUIPeHG.

Autos nº: 0701452-17.2023.8.02.0050

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante e Autor: Policia Civil do Estado de Alagoas e outro

Réu: Gebson Estefano Melo Silva

TERMO DE ASSENTADA

Aos 07 de agosto de 2024, às 09:30h, na 2ª Vara de Porto Calvo, desta Comarca de Porto Calvo, no Fórum, presença de Sua Excelência o Juiz Diogo de Mendonça Furtado, por meio da plataforma ZOOM MEETING estiveram presentes o MM. Juiz Diogo de Mendonça Furtado, a qual subscreve esta ata. Presente o MP. Presente o réu, acompanhado do Dr. Willames Diego de A. Silva, OAB/AL nº 17.690. **ABERTA A AUDIÊNCIA**, em meio virtual, passou o MM. Juiz, assim, a ouvir a vítima, uma testemunha de acusação e interrogado o réu parte autora. Vítima: 1) **Elizia da Silva Macena**, brasileira, CPF nº 123.205.614-63; Testemunhas: 1) **Gustavo Dyogenes Nogueira de Sá**, brasileiro, policial civil; Interrogatório: 1) **Gebson Estefano Melo Silva**, brasileiro, já qualificado às fls. O MP pediu a desistência da testemunha Everton José da Silva. Em seguida, o representante do MP apresentou alegações finais orais. Ato contínuo, o advogado do réu apresentou alegações finais orais. Prosseguindo, o MM. Juiz prolatou a sentença de forma oral, cujo dispositivo é transcrito em ata: **ANTE EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia para CONDENAR o réu Gebson Estefano Melo Silva nas penas do crime previsto no art. 150, CP, assim como nas penas do art. 21 da lei de contravenções penais. Dosimetria da pena feita de forma oral. Pena definitiva em 01 mês de detenção e 01 mês de prisão simples, em regime aberto. Após, o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficie-se o TRE e a SSP/AL. Sem interesse recursal do MP. Sentença publicada em audiência. Partes intimadas. Aguarde-se o trânsito em julgado para a defesa. Designe-se audiência admonitória conforme pauta deste juízo.** TUDO CONFORME REGISTRO AUDIOVISUAL. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo que vai devidamente assinado por este Juiz de forma digital. As demais partes ficam dispensadas da assinatura diante da presença virtual, confirmada a identificação das testemunhas e vítimas mediante apresentação dos respectivos documentos de identificação, devidamente registrados na mídia anexa. apresentação dos respectivos documentos de identificação, devidamente registrados na mídia anexa. E, como nada mais houve, mandou o(a) MM. Juiz(a) encerrar esta audiência, que vai devidamente assinada. Eu, _____, Juiz, digitei e subscrevi.